



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 833 DE 27 DE MAIO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECO-
NÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
ATÉ O VALOR DE Cr\$ 1.131.000,00 ABRE
UM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS .--

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

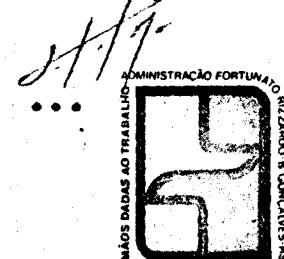
FAÇO SABER, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Grande do Sul, até o valor líquido de Cr\$ 1.131.000,00 (hum cento e trinta e hum mil cruzeiros), amortizável em até 24 ações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de uma motoniveladora.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das dívidas mensais de amortização do empréstimo até a sua finalização.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na seguinte Unidade Orçamentária:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Quadro a)

06 - SECRETARIA DE OBRAS
02 - SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
0602.16885341.003 - Aquisição de Equipamento Rodoviário
..... Cr\$ 1.131.000,00

ANEXO I (Quadro b)

0602 - SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
0602.16885340 - ESTRADAS VICINAIS Cr\$ 1.131.000,00

ANEXO II (Quadro a)

0602 - SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
130.00 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 1.131.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial, autorizado no artigo anterior, a operação - le crédito no valor de Cr\$ 1.131.000,00 (um milhão cento e trinta e um mil cruzeiros), realizada através da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, que será paga da seguinte forma:

Seis (6) prestações no exercício de 1978;

Doze (12) prestações no exercício de 1979;

Seis (6) prestações no exercício de 1980, consignadas em reembolso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

FORTUNATO JÂNIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Livro de livro
nº 33 à fls. 033
1.000 / 19.78
M. Jânir Rizzato
Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
livro
Secretário do Governo

